



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### DESPACHO

INICIALMENTE, imperioso salientar que a licença à gestante é conquista da mulher, no âmbito dos direitos sociais, sendo tal direito estendido às servidoras públicas por força do art. 7º, XVIII c/c o art. 39, § 3º, ambos da CF/88. Sob nenhum aspecto, tal direito pode ser interpretada em desfavor e nem em prejuízo do infante que ficaria prejudicado do convívio de sua genitora nos primeiros meses de sua vida.

Dessa forma, não pode a servidora pública se ver compelida a renunciar sua licença, vinculada a uma Administração, para tomar posse noutra órgão. Por sua vez, não estaria possibilitado o Município de Piracema se dispor a pagar pela respectiva licença, visto que a aquisição do direito em questão se deu anteriormente a nomeação. Nesse sentido a nomeação **somente se dará após o decurso do prazo da licença maternidade.**

Vale ressaltar que se a aquisição da licença se deu legitimamente e a servidora comunicou o fato tempestivamente ao Município de Piracema, não sendo possível reconhecer a **perda do direito à posse pelo decurso do prazo**, uma vez que tal medida somente é aplicável a quem mantém uma postura inerte, desidiosa. No caso em exame, a servidora, em gozo de licença, dirigiu-se à setor de Recursos Humanos do Município, o que evidencia seu interesse na assinatura do referido termo, e, descaracteriza qualquer conduta que se enquadre no aspecto punitivo da norma.

Destaca-se a jurisprudência do eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: ADMINISTRATIVO - CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - NOMEAÇÃO - PERÍCIA MÉDICA - POSSE - PRORROGAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE GRAVIDEZ - ILEGALIDADE - SENTENÇA CONFIRMADA. A candidata aprovada em concurso público e, uma vez nomeada, mas impedida temporariamente de tomar posse por ato da Administração reconhecidamente ilegal, qual seja, encontrar-se grávida, tem direito à efetiva investidura no serviço público, mormente quando existente prova nos autos atestando a sua boa evolução gestacional e aptidão para o exercício do cargo público. (TJMG - Ap Cível/Reex Necessário 1.0024.12.205740-9/001, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/11/2013, publicação da súmula em 03/12/2013)

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO - SERVIDORA NOMEADA - POSSE ADIADA POR INAPTIDÃO DECORRENTE DE GRAVIDEZ DISCRIMINAÇÃO INCONSTITUCIONAL.

Consoante a orientação do Supremo Tribunal Federal, independentemente do regime jurídico a que se encontre submetido o servidor público, efetivo ou contratado e ainda o empregado público, estes têm resguardados os direitos sociais previstos no art. 7º e que lhes foram estendidos pelo §3º, do art. 39 da Constituição da República, neles se inserindo o direito à licença maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez e até cinco meses após o parto (inciso XVIII, art. 7º, CR/88).

Assim, constitui discriminação considerar inapta ao exercício do cargo o concursado que, devidamente nomeado tem sua posse obstada, ante a constatação de gravidez, mesmo porque este estado já estava presente no curso contrato de trabalho temporário para a mesma função. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.10.072396-4/001, Relator (a): Des.(a) Geraldo Augusto , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 10/07/2012, publicação da súmula em 19/07/2012).

Dessa forma, **DEFIRO** o Pedido formulado com a finalidade de efetivar a posse da servidora após a Licença Maternidade mesmo ocorrendo após o prazo de validade do Concurso. Piracema/MG, 21 de janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 21/01/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 158/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 158/2021 da servidora BRUNA GRAZIELLA ANDRADE MELO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 158/2021, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 158/2021 de 16/11/2021, formulado pela servidora **BRUNA GRAZIELLA ANDRADE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 07/12/2021 à 21/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 16/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 159/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 159/2021 da servidora JÉSSICA CAMILA MARIA DE OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 159/2021, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 159/2021 de 16/11/2021 formulado pela servidora **JÉSSICA CAMILA MARIA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/12/2021 à 30/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 16/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 160/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 160/2021 da servidora NATÁLIA ANDRADE SILVA.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 160/2021, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 160/2021 de 16/11/2021 formulado pela servidora **NATÁLIA ANDRADE SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 19/12/2021 à 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 16/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 161/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 161/2021 da servidora AMANDA LUCIANE CHAGAS DO NASCIMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 161/2021, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 161/2021 de 16/11/2021 formulado pela servidora **AMANDA LUCIANE CHAGAS DO NASCIMENTO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/12/2021 à 08/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 16/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 162/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 162/2021 da servidora MARIA HELENA VILELA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 162/2021, onde a servidora requer 30 dias (01 mês) de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 162/2021 de 17/11/2021, formulado pela servidora **MARIA HELENA VILELA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 18/11/2021 à 17/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 17/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 163/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 163/2021 de JOÃO MARCOS DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 163/2021, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 163/2021 de 17/11/2021, formulado por **JOÃO MARCOS DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/12/2021 à 15/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 17/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 164/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 164/2021 de JOÃO MARCOS DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 164/2021, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 164/2021 de 17/11/2021, formulado por **JOÃO MARCOS DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/12/2021 à 30/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 17/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 165/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 165/2021 do servidor JOSÉ DONIZETTI DE OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 165/2021, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 165/2021 de 19/11/2021 formulado pelo servidor **JOSÉ DONIZETTI DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/12/2021 à 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 19/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 166/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 166/2021 de EDILÂNIO JOSÉ DE SOUZA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 166/2021, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 166/2021 de 22/11/2021, formulado por **EDILÂNIO JOSÉ DE SOUZA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 §4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/01/2022 à 01/02/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 22/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 167/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 167/2021 do servidor GERALDO ELSON DA COSTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 167/2021, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 167/2021 de 23/11/2021 formulado pelo servidor **GERALDO ELSON DA COSTA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/12/2021 à 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 23/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 168/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 168/2021 do servidor MATEUS DE MELO FERNANDES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 168/2021, onde o servidor requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 168/2021 de 25/11/2021, formulado pelo servidor **MATEUS DE MELO FERNANDES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/01/2022 à 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 25/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 169/RH/2021



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 169/2021 de NATHALIA KELLY RAMOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 169/2021, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 169/2021 de 29/11/2021, formulado por **NATHALIA KELLY RAMOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/12/2021 à 20/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 29/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 170/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 170/2021 da servidora ANA CLAUDIA APARECIDA AMARAL GOMES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 170/2021, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 170/2021 de 30/11/2021, formulado pela servidora **ANA CLAUDIA APARECIDA AMARAL GOMES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 07/12/2021 à 21/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Novembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 30/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 171/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 171/2021 de ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 171/2021, onde se requer 30 dias de férias regulamentares;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 171/2021 de 01/12/2021, formulado por **ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/12/2021 à 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 30/11/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 172/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 172/2021 de SIRLEI DINIZ MENDONÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 172/2021, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 172/2021 de 02/12/2021, formulado por **SIRLEI DINIZ MENDONÇA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/12/2021 à 20/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 02/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 173/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 173/2021 de WANDERLEIA COELHO DE MELO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 173/2021, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 173/2021 de 02/12/2021, formulado por **WANDERLEIA COELHO DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/12/2021 à 27/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 02/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 174/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 174/2021 da servidora DANIELA SÔNIA MARQUES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 174/2021, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 174/2021 de 02/12/2021, formulado pela servidora **DANIELA SÔNIA MARQUES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 22/12/2021 à 05/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 02/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 175/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 175/2021 do servidor HÉLIO GONZAGA RESENDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 175/2021, onde o servidor requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 175/2021 de 02/12/2021, formulado pelo servidor **HÉLIO GONZAGA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 17/12/2021 à 22/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 02/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 176/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 176/2021 da servidora ANA PAULA GONÇALVES RESENDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Municipal 937/2004 de 31 de Março de 2.004 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 176/2021, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 176/2021 de 06/12/2021, formulado pela servidora **ANA PAULA GONÇALVES RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 23 da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de março de 2004.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/01/2022 à 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 02/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 177/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 177/2021 de ADRIANA ISABEL DE OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 177/2021, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 177/2021 de 07/12/2021, formulado por **ADRIANA ISABEL DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 20/12/2021 à 03/01/2022.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 07/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 178/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 178/2021 da servidora THEIYSSA MAIRA SANTOS RESENDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 178/2021, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 178/2021 de 07/12/2021, formulado pela servidora **THEIYSSA MAIRA SANTOS RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 17/12/2021 à 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 07/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 179/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 179/2021 de HELENILDA DE ANDRADE CAMPOS SANTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 179/2021, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 179/2021 de 07/12/2021, formulado por **HELENILDA DE ANDRADE CAMPOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/12/2021 à 30/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 07/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 199/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 199/2021 da servidora HELENA APARECIDA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 199/2021, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 199/2021 de 29/12/2021, formulado pela servidora **HELENA APARECIDA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/01/2022 à 24/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 29/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 200/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 200/2021 do servidor GILSON APARECIDO CLEMENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 200/2021, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 200/2021 de 29/12/2021 formulado pelo servidor **GILSON APARECIDO CLEMENTE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 29/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 201/RH/2021



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 201/2021 da servidora ANNE GRACIELE DE PAULA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 201/2021, onde a servidora requer 20 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 201/2021 de 30/12/2021, formulado pela servidora **ANNE GRACIELE DE PAULA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 5º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/01/2022 à 25/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 30/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 202/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 202/2021 do servidor DAVID GONZAGA RESENDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 202/2021, onde o servidor requer 30 dias (01 mês) de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 202/2021 de 30/12/2021, formulado pelo servidor **DAVID GONZAGA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 30/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 203/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 203/2021 de MARISETH IMACULADA DE OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 203/2021, onde se requer 30 dias de férias regulamentares;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 203/2021 de 30/12/2021, formulado por **MARISETH IMACULADA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/01/2022 à 08/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 30/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 204/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 204/2021 de LUANA CAROLINA MORAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 204/2021, onde se requer 30 dias de férias regulamentares;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 204/2021 de 30/12/2021, formulado por **LUANA CAROLINA MORAIS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/01/2022 à 02/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 30/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 205/RH/2021

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 205/2021 de SONIA DIAS DE CAMPOS MOURA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 051/2018 de 16 de Fevereiro de 2018 que passou a integrar a Lei nº 1.048/2009 de 20 de Março de 2.009 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 205/2021, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;  
RESOLVE:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 205/2021 de 30/12/2021, formulado por **SONIA DIAS DE CAMPOS MOURA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º VII, da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/01/2022 à 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Dezembro de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 30/12/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 001/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 001/2022 de ELIANE CRISTINA DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 001/2022, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 001/2022 de 03/01/2022, formulado por **ELIANE CRISTINA DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/01/2022 à 24/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 03/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 002/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 002/2022 do servidor ADILSON ANTONIO DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 002/2022, onde o servidor requer conversão de 30 dias de férias prêmio em espécie; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 002/2022 de 03/01/2022 formulado pelo servidor **ADILSON ANTONIO DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Janeiro/2022.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 03/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 003/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 003/2022 do servidor DANIEL BRUNO ANDRADE DINIZ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 003/2022, onde o servidor requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 003/2022 de 03/01/2022, formulado pelo servidor **DANIEL BRUNO ANDRADE DINIZ**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/02/2022 à 25/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 03/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 004/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 004/2022 de MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 004/2022, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 004/2022 de 03/01/2022, formulado por **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/01/2022 à 08/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 03/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 005/RH/2022

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 005/2022 de **ROBSON FELIPE DE OLIVEIRA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 005/2022, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 005/2022 de 03/01/2022, formulado por **ROBSON FELIPE DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/01/2022 à 18/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 03/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 006/RH/2022

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 006/2022 da servidora **ANA CAROLINA PEREIRA MARQUES**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011, e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 006/2022, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 006/2022 de 03/01/2022, formulado pela servidora **ANA CAROLINA PEREIRA MARQUES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/01/2022 à 08/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 03/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

### PORTARIA Nº 007/RH/2022



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 007/2022 de VIVIAN PATRICIA OLIVEIRA LARA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 007/2022, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 007/2022 de 03/01/2022, formulado por **VIVIAN PATRICIA OLIVEIRA LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/01/2022 à 18/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 03/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 008/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 008/2022 de DIOLINDA CIRLESIA DE ANDRADE MELO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 008/2022 onde se requer 15 dias de férias regulamentares;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 008/2022 de 04/01/2022, formulado por **DIOLINDA CIRLESIA DE ANDRADE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 05/01/2022 à 19/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 03/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 009/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 009/2022 de ANA CLARA AMARAL SILVA.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 009/2022, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 009/2022 de 04/01/2022, formulado por **ANA CLARA AMARAL SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/01/2022 à 24/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 04/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 010/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 010/2022 de FLAVIA AGUIAR DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 010/2022, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 010/2022 de 06/01/2022, formulado por **FLAVIA AGUIAR DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/01/2022 à 24/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 06/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 011/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 011/2022 da servidora ARIANA DE CARVALHO SACRAMENTO ANDRADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 011/2022, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 011/2022 de 06/01/2022 formulado pela servidora **ARIANA DE CARVALHO SACRAMENTO ANDRADE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 15/01/2022 à 13/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 06/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 012/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 012/2022 da servidora ANA PAULA GONÇALVES RESENDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 012/2022, onde a servidora requer Progressão por Habilitação Titulação. RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 012/2022 de 06/01/2022, formulado pela servidora **ANA PAULA GONÇALVES RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 25 e artigo 28 a da Lei Complementar nº 14/2012.

Art. 2º - Esta portaria passará a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 06/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 013/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 013/2022 da servidora RITA CASSIA DA SILVA MELO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 013/2022, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 013/2022 de 07/01/2022 formulado pela servidora **RITA CASSIA DA SILVA MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 21 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 31 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 12/01/2022 à 10/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 07/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### PORTARIA Nº 014/RH/2022

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 014/2022 de RENEE RODRIGUES MARTINS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 031/2014 de 10 de Dezembro de 2014 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 014/2022, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 014/2022 de 11/01/2022, formulado por **RENEE RODRIGUES MARTINS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 36, II da Lei Complementar nº 031/2014 de 10 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 14/01/2022 à 28/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de Janeiro de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

*Publicado em 11/01/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 21/01/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança